



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 362/86

Autoriza o Poder Executivo a conceder exclusividade à Leiloboi- Leilões Rurais S/S, para utilização das instalações do Parque de Exposição 11 de Novembro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aprovou e Eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder exclusividade à Leiloboi- Leilões Rurais S/C. Ltda., para utilização das instalações do Parque de Exposição 11 de Novembro, na realização de leilões, até a data de 28 de Fevereiro de 1.989.

Art. 2º- A Leiloboi- Leilões Rurais S/C Ltda., se obrigará a construir, no recinto do Parque de Exposição, um prédio, em alvenaria, com aproximadamente 80 M², (oitenta metros quadrados), de área, que usará, em comodato até a vigência desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Município poderá fazer uso do prédio construído, sempre que necessário, respeitando a exclusividade à Leiloboi na realização dos Leilões.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos trinta (30) dias do mês de Setembro de 1.986.*

*SIMPLICIO VIEIRA DE SOUZA NEGO
Prefeito Municipal*

*REF. Projeto de Lei nº 027/86.
Autor: Executivo Municipal;*

Publicado no Jornal

de Maringá, sob n.º 556

de 04 | 10 | 1956


(a) Responsável